



# Prefeitura de Sorocaba

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES E A ASSOCIAÇÃO BETHEL CASAS LARES.

(Processo Nº 34.922/2015 )

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, neste ato e nos termos do Decreto 21.006, de 5 de fevereiro de 2014, representada pela Secretária de Desenvolvimento Social, Cíntia de Almeida, brasileira, divorciada, advogada doravante denominada SEDES e de outro lado a entidade Associação Bethel Casas Lares declarada de utilidade pública pela Lei Municipal Nº 823, de 16 de Agosto de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 71.849.079/0003-30 com sede à RUA: Professora Hortência Soares do Amaral, 420 – Jardim Itanguá II – CEP: 18056-100 neste ato, representada por seu(sua) Presidente Heitor Beranger Junior, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17.890.720-0 e do CPF nº 074.306.348-18, doravante denominada PARCEIRA têm entre si, justo e acordado, nos termos da Lei Municipal nº 11.464 de 14 de Dezembro de 2016, que aprovou o Orçamento do Município para o exercício de 2017, o que vem a seguir:

**CLÁUSULA I** – Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 27/01/2016 prorrogado por 6 (seis) meses, a partir de 01/01/2017 até 30/06/2017, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA II** – Dá – se ao presente Termo, o valor de R\$ 22.265,27 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) mensais.

**CLÁUSULA III** – Em razão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO E DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL, quando houver, a PARCEIRA atenderá mensalmente 20 usuários na oferta do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS mantendo o Plano de Trabalho aprovado no PA 34922/2015 (fls 17-28) e suas posteriores alterações acatadas.

**CLÁUSULA IV** – Para fiscalização da execução do Serviço Socioassistencial, discriminados na cláusula III, na conformidade da proposta de Plano de Trabalho selecionada, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, designará um servidor e de outro lado, a entidade Associação Bethel Casas Lares designará o Sr (a) Heitor Beranger Junior, CPF: 074.306.348-18.

**CLÁUSULA V** – Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificados pelo presente termo.



# Prefeitura de Sorocaba

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 02 Janeiro de 2017, 362º Ano da Fundação de Sorocaba.

**Cíntia de Almeida**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PRESIDENTE**  
**Heitor Beranger Junior**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_